



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador José Silva de Souza

PROJETO DE LEI 016 /2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INCENTIVO AO CICLISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alhandra aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 ° – Fica instituída a Política Municipal de mobilidade sustentável e de incentivos ao uso da bicicleta neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O incentivo ao uso da bicicleta na mobilidade urbana visa priorizá-la como cultura sustentável, como também, forma de transporte eficiente e saudável.

Art. 2 ° – A Política Municipal de mobilidade sustentável e incentivo ao ciclista, terá os seguintes objetivos:

- I – Promoção de ações e projetos favoráveis ao ciclista;
- II – Melhoria de locomoção e segurança;
- III – Reduzir o tráfego de veículos automotivos em trajetos de curta distância;
- IV – Promover a bicicleta como forma, de transporte eficiente, ecologicamente correto e saudável;
- V – Diminuição de gases poluentes, ruídos sonoros e congestionamento nas vias públicas;
- VI – Estimular melhor qualidade de vida à população, através de atividades ecológicas, esportivas, turísticas e de lazer por meio da bicicleta;

Art. 3º – A implantação e a coordenação da Política Municipal de mobilidade sustentável e de incentivos ao ciclista, caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretárias Municipais, as seguintes diretrizes:

- I – Promoção de ações e projetos favoráveis ao ciclista;
- II – Desenvolver medidas que proporcionem conforto e segurança aos ciclistas;
- III – Criação de rotas de ciclismo, nas vias públicas e espaços de lazer;
- IV – Implantação por meio de projetos de infraestrutura urbana para ciclistas como: ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, estacionamento específico para bicicleta;
- V – Realizar campanhas educativas e conscientização, com o intuito de atingir os objetivos da Política;

Art. 4º – A partir da regulamentação da presente Lei, que a elaboração de projetos e construções de vias urbanas e espaços públicos financiados com recurso municipal, dever-se contemplar, de acordo com os estudos de viabilidade, o tratamento cicloviário nos acessos e no entorno, assim como paraciclos e bicicletários no seu interior.

Art. 5º – Fica determinado, que os imóveis em que funcionem órgãos do Poder Executivo deverão implementar estrutura física adequada para o estacionamento de bicicleta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os imóveis públicos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, para providenciar adequações físicas.

Art. 7º – As despesas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

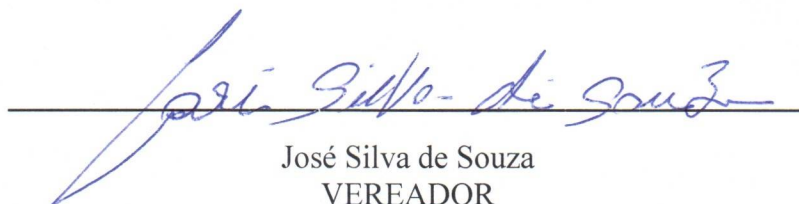
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem como objetivo de estimular melhor qualidade de vida à população, através de atividades diárias, esportivas e lazer por meio da bicicleta. Sabe-se que a utilização da bicicleta para fins recreativos e esportivo no município vem crescendo de forma considerável.

Desta forma, compreendemos que tais medidas devem ser adotadas pelo Poder Público, proporcionando aos Alhandrenses, uma oportunidade de hábitos saudáveis e locomoção sustentável.

Pelo exposto, e considerando a importância desta matéria, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que rogo pelo apoio dos meus Nobres Colegas para a aprovação da mesma.

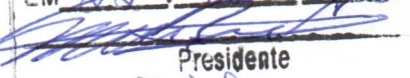

Alhandra, 25 de outubro de 2021.


José Silva de Souza
VEREADOR

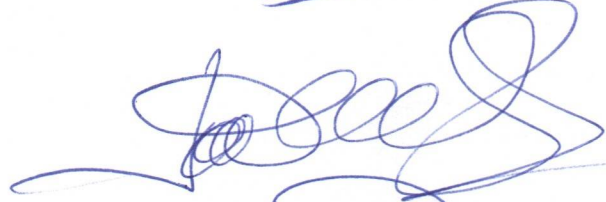





Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 016
EM 22 / 12 / 2023


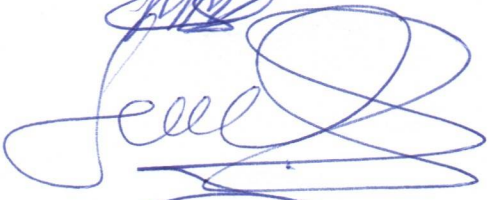
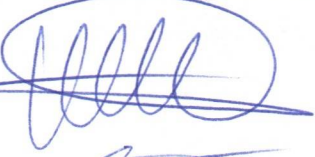


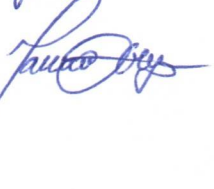
Presidente

1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 016
EM 22 / 12 / 2023

Presidente

1º Secretário





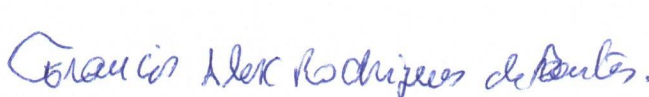
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 016 DE 2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 22 de novembro de 2021 às 11h00min, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 016 DE 2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, José Silva de Souza, Francis Alex Rodrigues de Pontes e Daniel Miguel da Silva.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2021.


Francis Alex Rodrigues de Pontes

Presidente


José Silva de Souza

Relator


Daniel Miguel da Silva

Membro